



Relatório Mensal de Atividades | LANCHERIA E CHURRASCARIA TABAÍ LTDA.

Janeiro/2025

3^a Vara Cível do Foro da Comarca de Canoas/RS

RMA 5022875-58.2021.8.21.0008

RJ 5010149-52.2021.8.21.0008/RS

INTRODUÇÃO

PANORAMA GERAL

Histórico da Recuperanda e Origens da Crise
Resumo da Atividade

INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS E OPERACIONAIS

Faturamento Bruto
Quadro de Funcionários

SITUAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Fluxograma
Passivo Sujeito a Recuperação Judicial

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONTATO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Canoas, Rio Grande do Sul.

Sentinela Administradora Judicial, nomeada nos autos da Recuperação Judicial da empresa LANCHERIA E CHURRASCARIA TABAÍ LTDA. (processo nº 5010149-52.2021.8.21.0008), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório Mensal de Atividades (RMA).

O presente relatório contempla um tópico voltado especificamente para a análise das informações financeiras fornecidas pela Recuperanda, seguido de breves considerações acerca dos resultados obtidos. O mesmo foi confeccionado com base nestas informações, visando fornecer ao Juízo e aos demais interessados um panorama sobre a situação financeira da empresa e as operações mais relevantes por ela efetuadas, bem como um resumo das atividades desenvolvidas pela Administradora Judicial até o encerramento deste relatório.

Importante ressaltar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações sobre as atividades contempladas no presente relatório, na forma do arts. 1177 e 1178, ambos do Código Civil, arts. 1048/1049, do Decreto 9.580/2018, estando inclusive sob as penas do art. 171 da Lei nº 11.101/2005. Tais informações, colhidas mediante a apresentação de dados financeiros e contábeis registrados nos autos e demais documentos pertinentes solicitados e entregues à Administradora Judicial, não foram objeto de auditoria ou avaliação independente por parte desta Equipe Técnica.

Claudete Figueiredo, honrada com o encargo que lhe foi atribuído, disponibiliza-se para maiores esclarecimentos acerca das informações contidas no presente relatório ou outras adicionais.

Atenciosamente,



Claudete Figueiredo
Profissional Responsável
OAB-RS: 62.046
claudete@administradorajudicial.adv.br
Tel: (51) 3032-4500 | (51) 98188-6102

Tiago R. Lima
Contador
CRC-RS-068488/O-9

Panorama Geral

LANCHERIA E CHURRASCARIA TABAÍ LTDA, é um restaurante/ lancheria de médio porte, localizado à Rodovia BR 386 em Canoas-RS, e foi constituída em 21/08/2012, servindo de importante paradoro para aqueles que trafegam na rodovia.

Serve, principalmente, refeições completas no almoço e jantar, além de lanches, destacando-se pela qualidade das mesmas, que conta com sistema de espeto corrido e buffet.

Quando do ajuizamento da demanda recuperacional, empregava 11 (onze) funcionários, distribuídos entre as funções de garçom, churrasqueiro, limpeza e administrativo.

Como causas para a prevalência da crise econômico-financeira hoje instalada, a Recuperanda elencou:

- Alta dos preços dos insumos alimentícios utilizados para preparação das refeições e consequente redução de margens;
- Redução dos volumes praticados por conta das restrições sanitárias impostas, reduzindo o fluxo cotidiano de veículos na rodovia;
- Ruptura do ciclo financeiro da empresa, em especial, por ocasião do bloqueio de valores efetivados pela Justiça do Trabalho, face à demanda trabalhista em curso.



Fachada externa



Instalações internas

LANCHERIA E CHURRASCARIA TABAÍ LTDA.

CNPJ 16.778.258/0001-53

Data de abertura 21/08/2012

Sede: Rodovia BR-386 4303, Bairro São Luis, CEP
92.420-040, Canoas/RS

Objeto: Restaurante e similares, lanchonetes, casas
de chá, de sucos e similares.

Quadro Societário

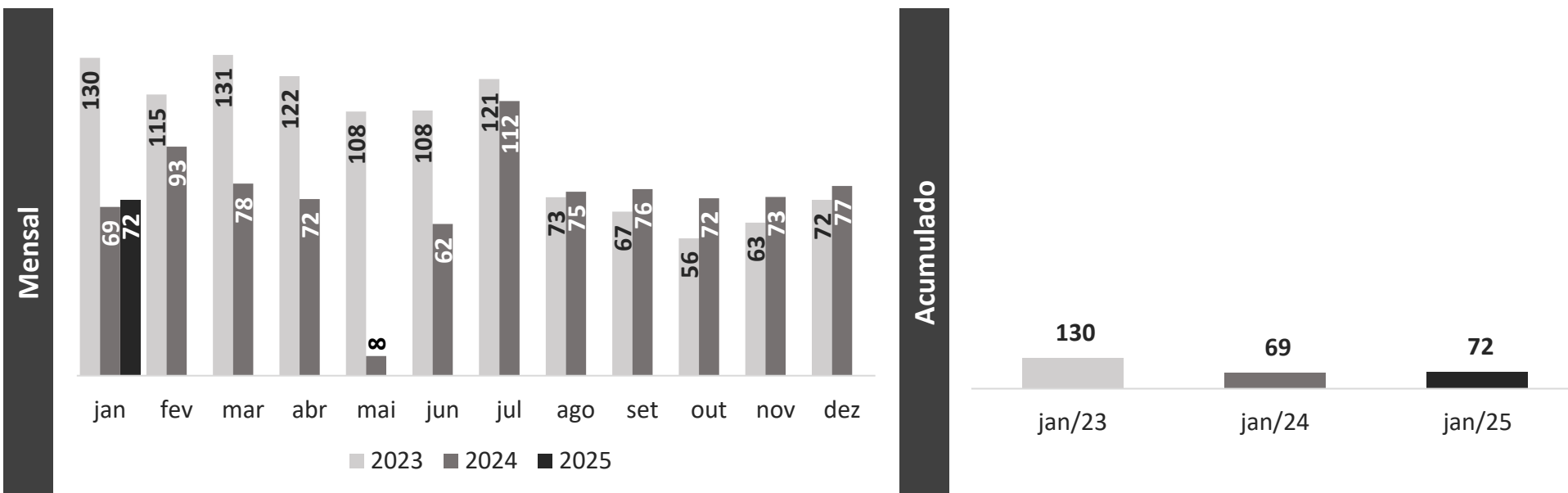
CAMILA CAPELARI RIGO
100% das cotas sociais
Administradora

Informações Econômico- Financeiras e Operacionais

Informações Econômico-Financeiras

Faturamento Bruto (R\$ Milhares)

Deferimento PRJ Sem Objeções Homologação **Cumprimento** Encerramento



Os gráficos acima demonstrados ilustram o comportamento mensal e acumulado da Lancheria e Churrascaria Tabaí para o período de janeiro de 2023 a janeiro de 2025. Neste último mês, a Recuperanda auferiu faturamento de **R\$ 72 mil**, valor **3,9%** superior ao de janeiro de 2024 e **44,8%** inferior a janeiro de 2023.

Importante ressaltar que o demonstrativo fornecido estava assinado por profissional responsável pela contabilidade, tão somente, não constando a assinatura da administradora da empresa.

NOME	CARGO/NIVELAMENTO	ADMISSÃO	RESCISÃO
CHARLES PATRICK DE BASTOS	BALCONISTA	10/06/2021	07/09/2021
CLAUDIA DA SILVEIRA VICENTE	COZINHEIRA	18/11/2020	01/01/2021
DEBORA PEREIRA GALDINO	SERVIÇOS GERAIS	24/09/2022	24/04/2023
DOUGLAS CRISTIAN BENDER	GARÇOM	01/09/2013	**
FATIMA BASTOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE COZINHA	01/02/2013	**
JANICE CRISTIANE DA ROSA DOS REIS	BALCONISTA	01/04/2013	14/04/2022
JANICE CRISTIANE DA ROSA DOS REIS	AUXILIAR DE COZINHA	02/05/2023	**
JOÃO OSMAR SPILER	CHURRASQUEIRO	01/03/2013	01/02/2022
KATIELE PIRES FRAGA DE BASTOS	COZINHEIRA	13/01/2021	11/09/2022
KETHELEN DE FATIMA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	13/01/2021	10/06/2021
MARCOS BORSATTO	GERENTE DE RESTAURANTE	01/09/2014	01/03/2023
RODRIGO MARKMANN	GARÇOM	01/03/2017	01/03/2023
SIRLENE TEREZINHA NUNES MULLER	SERVIÇOS GERAIS	06/08/2021	31/08/2022

Acima, está demonstrado o quadro de funcionários atualizado até fevereiro de 2025, a partir de e-mail enviado à Administração Judicial informado não terem ocorridas admissões e rescisões. A Recuperanda contava com **3 funcionários**, tendo realizado 10 desligamentos entre 01/01/2021 e a data de envio da documentação. No dia 2 de maio de 2023 foi readmitida a funcionária Janice Cristiane da Rosa dos Reis, que já havia atuado na empresa até 14/04/2022, data em que ocorreu sua rescisão de contrato.

Foram remetidos a esta Administradora Judicial os termos rescisórios dos desligamentos de abril de 2022, março de 2023 e abril de 2024.

Fluxograma da Recuperação Judicial

Fluxograma da Recuperação Judicial

Situação atual

Deferimento PRJ Sem Objeções Homologação **Cumprimento** Encerramento



22/04/2021

Pedido RJ.



29/04/2021

Deferido
processamento
da RJ.



23/04/2024

Homologado PRJ
e concedida a RJ.



**Aguarda
publicação**

QGC



Fase atual

Cumprimento do
PRJ

Em 30/01/2025 = Administradora Judicial apresentou Quadro Geral de Credores para publicação, solicitou apuração de custas pendentes e sugeriu o encerramento da Recuperação Judicial.

Na data de 02/04/2025, Ministério Público concordou com o encerramento da Recuperação Judicial.

Entretanto, esse ilustrado juízo entendeu prematuro o encerramento da presente demanda.

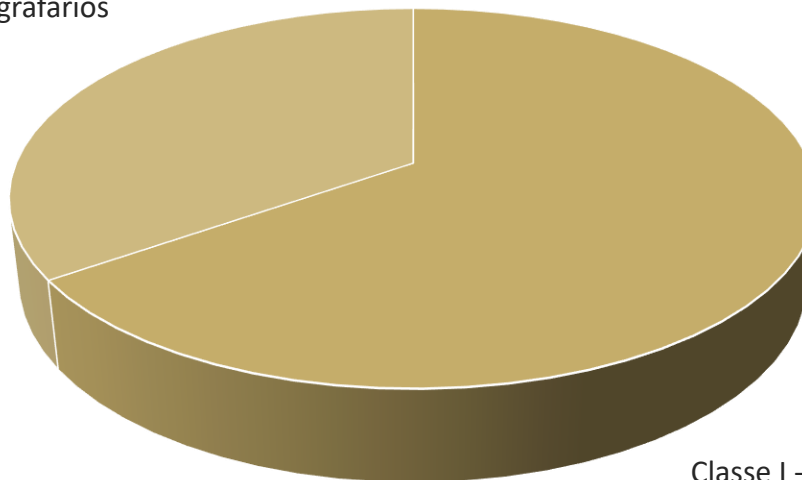
Passivo Sujeito a Recuperação Judicial

Quadro Geral de Credores Consolidado

Deferimento PRJ Sem Objeções Homologação **Cumprimento** Encerramento

Total: R\$ 1.983.500,85

Classe III - Créditos Quirografários
R\$687.021,36
34,64%



Classe I - Créditos Trabalhistas ou
Decorrentes de Acidentes de Trabalho ou
Equiparados
R\$ 1.296.479,49
65,36%

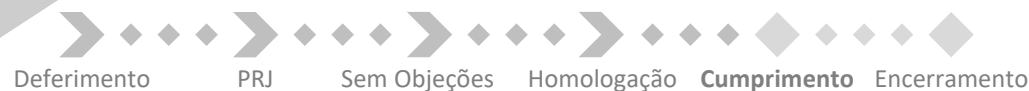
Em 30/01/2025, a Administradora Judicial apresentou o Quadro Geral de Credores Consolidado que ainda não foi submetido ao preclaro juízo e pendente de publicação, tendo havido alteração apenas no passivo trabalhista.

Plano de Recuperação Judicial

Homologado

Plano de Recuperação Judicial

Apresentado em 15/07/2021 - Resumo



Classe I - Credores Trabalhistas

Natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, limitados a 5 salários mínimos; 30 dias a contar da publicação da decisão que conceder a recuperação judicial; limitados a 30 salários mínimos;

Créditos trabalhistas líquidos, limitados a 30 salários mínimos; Até 12 meses da publicação da decisão que conceder a recuperação judicial;

Créditos trabalhistas ilíquidos, limitados a 30 salários mínimos. 12 meses a contar do trânsito em julgado da decisão que julgar a habilitação/impugnação de crédito ou da publicação da decisão que conceder a RJ, o que vier por último; Correção: IPCA-E

Classe II, III e IV – Credores com Garantia Real, Quirografários e ME/EPP

Entrada: R\$ 5.000,00, limitados até seu respectivo valor, em até 12 meses da data de publicação da decisão de homologação judicial do plano;

Carência: 12 meses da publicação da decisão que conceder a RJ;

Prazo: parcelas mensais, em até 60 meses do término da carência;

Deságio: não será aplicado;

Correção Monetária: variação da TR;

Juros Remuneratórios: 2% a.a. a contar da homologação do PRJ;

Contato

CONTATO



Claudete Figueiredo
Profissional Responsável
OAB-RS: 62.046

claudete@administradorajudicial.adv.br
Tel: (51) 3032-4500 | (51) 98188-6102